



SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PLANO DE TRABALHO Nº 02/2023 - 7º AJUSTE

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal.

Matrícula funcional: 1336649.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS,

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nome da autoridade competente: Silvio Isoppo Porto

Cargo: presidente

Matrícula funcional: 110953

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Política Agrícola e Informações (DIPAI/CONAB)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto: 135100/22211 - Diretoria de Política Agrícola e Informações.

3. OBJETO: Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando à aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição gratuita, com recursos oriundos de emendas parlamentares do exercício de 2023.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

Com o recebimento dos recursos adicionais de emendas parlamentares no Programa Orçamentário 5033 – Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito da Ação Orçamentária 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, a Conab poderá realizar aquisição diretamente da agricultura familiar e distribuir gratuitamente esse alimento aos equipamentos públicos e entidades que atuam no combate à insegurança alimentar no país.

Este plano terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditivado, nos termos cabíveis, durante sua vigência, possibilitando a execução das seguintes metas:

Meta de atendimento: Aquisição de alimentos da agricultura familiar e distribuição gratuita, segundo normativos vigentes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com recursos oriundos de emendas parlamentares, para um público beneficiário de 2.661 agricultores familiares.

O ajuste nº 6 altera o prazo de vigência do plano de trabalho para 31/07/2026.

O presente ajuste altera o prazo de vigência do plano de trabalho para 31/12/2026.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO:

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696/ 2003, no âmbito do Programa Fome Zero e reinstituído por meio da Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023, com a finalidade a ampliação do acesso à alimentação e o incentivo à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades receptoras.

Conforme Art. 31 do Decreto nº 11.476/2023, o § 3º do Art. 3º do Decreto 10.426/2020 foi alterado, estabelecendo, em seu inciso V, a possibilidade de dispensa de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) “(...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos.” Nesse sentido, a formalização da presente parceria rege-se-á pela Portaria MC nº 660, de 15/09/21, em especial pelas orientações previstas no Art.4º.

Dentre as suas finalidades o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o

alcançe desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino.

A definição das regras e o monitoramento do PAA são feitos pelo Grupo Gestor – GGPA, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; da Agricultura e Pecuária; da Fazenda e a Companhia Nacional de Abastecimento.

A Companhia executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua *expertise* nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa.

Registra-se que a parceria ora proposta enquadra-se no Programa Orçamentário 5033 – Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito da Ação Orçamentária 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

Sendo assim, serão executados os recursos adicionais oriundos de Emendas Parlamentares do exercício de 2023, as quais encontram-se cadastradas no SIOF (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal), sob responsabilidade do MDS, contemplando o CNPJ da CONAB. Deverão ser atendidos os detalhamentos orientados pelos autores das Emendas, desde que estejam de acordo com os normativos legais do Programa. A execução ficará condicionada à disponibilização dos recursos das referidas Emendas ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

A Conab está em processo de execução dos recursos no valor de

(i) R\$ 4.898.681,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e um reais) referente a emenda parlamentar de Bancada do Estado de **Roraima** (emenda 71240014, funcional programática 08. 306. 5033. 2798. 0014);

(ii) R\$ 5.179.942,00 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais) referente a emendas individuais impositivas

(iii) R\$ 24 milhões da bancada do senado do Amapá, conforme tabelas a seguir:

	Beneficiário	Localizador	Autor da Emenda	Número da Emenda	Valor	Funcional
CONAB	26461699000180	0001 - Nacional	Sérgio Petecão	202329140012	R\$ 599.128,00	20.55101.08.306.5033.2798.0001
CONAB	26461699000180	0001 - Nacional	Chico Rodrigues	202341430006	R\$ 359.477,00	20.55101.08.306.5033.2798.0001
CONAB	26461699000180	0014 - No Estado de Roraima	Joenia Wapichana	202341510013	R\$ 250.000,00	20.55101.08.306.5033.2798.0014
CONAB	26461699000180	0027 - No Estado de Alagoas	Paulão	202329730011	R\$ 1.629.209,00	20.55101.08.306.5033.2798.0027
CONAB	26461699000180	0027 - No Estado de Alagoas	Tereza Nelma	202341740007*	R\$ 651.683,00	20.55101.08.306.5033.2798.0027
CONAB	26461699000180	0031 - No Estado de Minas Gerais	Rodrigo de Castro	202324880005	R\$ 814.604,00	20.55101.08.306.5033.2798.0031
CONAB	26461699000180	0043 - No Estado do Rio Grande do Sul	Bohn Gass	202328620016	R\$ 325.841,00	20.55101.08.306.5033.2798.0043
CONAB	26461699000180	0052 - No Estado de Goiás	José Mario Schreiner	202338940002*	R\$ 250.000,00	20.55101.08.306.5033.2798.0052
CONAB	26461699000180	0052 - No Estado de Goiás	Adriano do Baldy	202339000006	R\$ 300.000,00	20.55101.08.306.5033.2798.0052

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - CONAB - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL RP6

	Beneficiário	Localizador	Autor da Emenda	Número da Emenda	Valor	GND	MA	Funcional
CONAB	26.461.699.000.180	0001 - Nacional	Alessandro Vieira	202.341.440.012	R\$ 300.000,00	3	90	20.55101.08.306.5033.2798.0001
CONAB	26.461.699.000.180	0052 - No Estado de Goiás	Flávia Moraes	202.328.330.002	R\$ 400.000,00*	3	90	20.55101.08.306.5033.2798.0052
CONAB	26.461.699.000.180	0014 - No Estado de Roraima	Joenia Wapichana	202.341.510.013	R\$ 157.302,00	3	90	20.55101.08.306.5033.2798.0014
CONAB	26.461.699.000.180	0052 - No Estado de Goiás	Rubens Otoni	202.319.600.003	R\$ 814.604,00	3	90	20.55101.08.306.5033.2798.0052

CONAB	26.461.699.000.180	0052 - No Estado de Goiás	Rubens Otoni	202.319.600.007	R\$ 814.604,00	3	90	20.55101.08.306.5033.2798.0052
CONAB	26.461.699.000.180	0001 - Nacional	Tulio Gadelha	202.341.750.012	R\$ 1.873.590,00	3	90	20.55101.08.306.5033.2798.0001
CONAB	26.461.699.000.180	0052 - No Estado de Goiás	Professor Alcides	202.340.580.006	R\$ 488.762,00	3	90	20.55101.08.306.5033.2798.0052
					R\$ 4.848.862,00			

Emenda	Órgão	UO	Funcional	GND	RP	Valor
71050011*	55000	55901	08.306.5033.2798.0001.	3	7	R\$ 20.000.000,00
71050011	55000	55901	08.306.5033.2798.0001.	3	2	R\$ 4.000.000,00

* As emendas marcadas com asterisco encontram-se em impedimento técnico no SIOP mas serão mantidas caso haja saneamento das questões durante o presente exercício.

No presente aditivo serão executadas também as emendas do quadro abaixo:

	Beneficiário	Autor da Emenda	Número da Emenda	Valor	GND	MA	Funcional
CONAB	26.461.699.000.180	Fábio Reis	29790005	R\$ 250.000,00	3	90	20.55101.08.306.5033.2798.0001
CONAB	26.461.699.000.180	Atila Lins	16190001	R\$ 488.762,00	3	90	20.55101.08.306.5033.2798.0001
CONAB	26.461.699.000.180	Beto Rosado	30540004	R\$ 250.000,00	3	90	20.55101.08.306.5033.2798.0001

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

() Sim

(x) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Início	Fim						
Meta 1	Aquisição de alimentos da agricultura familiar e distribuição gratuita, segundo normativos vigentes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com recursos oriundos de Emendas Parlamentares												
Produto 1	Aquisição de alimentos com distribuição gratuita	produtores atendidos	2.661	15.000,00	R\$ 39.916.247,00	JUN/23	DEZ/26						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
ago/23	R\$ 10.078.623,00
nov/23	R\$ 28.848.862,00
dez/23	R\$ 988.762,00
	R\$ 39.916.247,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CUSTO INDIRETO(Sim/Não)	VALOR PREVISTO
339032	Aquisição de alimentos	Não	R\$ 39.916.247,00
			R\$ 39.916.247,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, julho de 2026.

NAIARA ANDREOLI BITTENCOURT
Diretoria de Política Agrícola e Informações
Diretora-Executiva

SILVIO ISOPPO PORTO
Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília, julho de 2026.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO**, **Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Andreoli Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, **Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 31/07/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **19088675** e o código CRC **9A213D2D**.

Referência: Processo nº 71000.039918/2023-91

SEI nº 19088675